



LEI Nº. 180, DE 31 DE MAIO DE 1965

"reajusta taxas e impostos diversos"

ARTHUR RODRIGUES AZEVEDA, Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

art. 1º) - A tabela anexa à lei n.138, de 19.12.63 passa a ser a tabela n.1/65, anexa a esta lei.

art. 2º) - A tabela anexa à lei n.71, de 23.12.61 - passa a ser a tabela n.2/65, anexa a esta lei.

art. 3º) - A tabela anexa à lei n.117, de 5.6.63 passa a ser a tabela n.3/65, anexa a esta lei.

art. 4º) - As taxas de expediente e de matança serão cobradas de acordo com a tabela n.4/65, anexa a esta lei.

art. 5º) - O imposto de licença, a partir do exercício de 1965, devido pelos veículos de tração animal, será cobrado de acordo com a seguinte tabela:


I - Veículos de aluguel . . . . . 400

II- Carroças ou charretes com eixos metálicos ou pneumáticos para fins agrícolas. . . . . ISENTOS.

art. 6º) - Nas construções com mais de um pavimento será aplicada a multa correspondente a 5% do salário mínimo vigente no município quando não for construído tapume. A multa é cobrável de 15 em 15 dias; a partir da segunda intimação a obra será embargada pela prefeitura, passando a multa a ser cobrada em dobro.

art. 7º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, aos 31 de maio de 1965.

  
ARTHUR RODRIGUES AZEVEDA  
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração na mesma data.

  
JOÃO ANTONIO PIRES DE ANDRADE  
Secretário



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA Nº.1/65 - artigo 1º da lei n.180, de 31.5.65 -

I -	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS	
a)	Prédios térreos (por prédio)	
1.	área até 90 m.2 . . . . .	Cr\$.500
2.	por m.2 que exceder a 90 m.2. . . . .	Cr\$. 10
b)	Garagens, barracões, depósitos e telheiros terão a redução de 50% sobre as taxas dos itens anteriores.	
II -	REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE PRÉDIOS	
	Por prédio. . . . .	Cr\$.400
III-	CONSTRUÇÃO DE ANDAIMES E TAPUBES NOS PASSOS DAS VIAS PÚBLICAS	
a)	Quando em prédios de construção de até 100 m.2, taxa única de . . . . .	Cr\$.500
b)	Quando em prédio de mais de 100 m.2 de construção, taxa única de . . . . .	Cr\$.2.000
IV -	RENOVAÇÃO DE PRÉDIOS EXISTENTES	
	Por prédio. . . . .	Cr\$.500


TABELA Nº.2/65 - artigo 2º da lei n.180, de 31.5.65

I -	ALVARÁS	
1)	Construção de túnelo. . . . .	Cr\$.300
2)	Reforma de túnelo. . . . .	Cr\$.300
II -	APROVAÇÃO DE PROJETOS DE TUNELOS . . . . .	ITÊMTO
III-	ENFERMEIROS	
1)	maiores de 16 anos. . . . .	Cr\$.1.000
2)	menores de 16 anos. . . . .	Cr\$ 600
IV -	EXPLANTAÇÃO OU REMOÇÃO . . . . .	Cr\$.1.000
V -	CONCESSÃO DE ABERTURAS	
1)	Em avenidas. . . . .	Cr\$.5.000
2)	Em interior das quadras. . . . .	Cr\$.2.500

TABELA Nº.4/65 - artigo 4º da lei n.180, de 31.5.65

I -	Taxa de expediente. . . . .	Cr\$.300
II -	Taxas de matança:	
a)	bovinos. . . . .	Cr\$.1.000
b)	suínos . . . . .	Cr\$ 500

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, aos 31 de maio de 1965.

  
ARTUR RODRIGUES ARMINIA  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA Nº. 1/65 - artigo 3º da lei n.180, de 31.5.65

INFORMAÇÕES: Licenciamento

A - VEÍCULOS A MOTOR

ANUAL  
CR\$

a) Passageiros - particular e aluguel

1. automóvel até 120 HP. . . . .	2.000
2. automóvel de mais de 120 HP . . . . .	4.000
3. ônibus - perua até 13 passageiros. . . . .	1.500
4. ônibus - perua de mais de 13 passageiros . . . . .	4.000
5. motocicletas - motonetas. . . . .	750
6. chapa de experiência. . . . .	5.500

b) Cargas - particular e aluguel


1. caminhões	
até 3 toneladas. . . . .	1.500
o que exceder por tonelada ou fração . . . . .	400
2. tratores	
a) até 3 toneladas. . . . .	1.000
b) o que exceder por tonelada ou fração . . . . .	300
c) para fins agrícolas. . . . .	ISENTOS
3. reboques e carretas	
até 3 toneladas. . . . .	400
o que exceder por tonelada ou fração . . . . .	200
para fins agrícolas. . . . .	ISENTOS

CONTABILIZAÇÃO DE SOLOS: Estacionamentos

1. caminhões de aluguel . . . . .	1.500
2. automóveis de aluguel. . . . .	1.000
3. carroças ou charretas de aluguel . . . . .	500

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, aos 31 de --

março de 1965.

  
ARTHUR RODRIGUES PEREIRA  
Prefeito Municipal